

AO EXPEDIENTE

Em 24/07/2018

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

CONSTOU NO EXPEDIENTE

Em 24/07/2018

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 051 /2018

Da Vereadora: Maria do Socorro Gomes

AVULSOS

DISTRIBUÍDO

Em 24/07/2018

1º Secretário

Institui a Semana Municipal de Controle, Combate e Prevenção à Diabetes, no âmbito do Município de Cabedelo (PB), a ser comemorado na semana do dia mundial de controle à diabetes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica instituído a Semana Municipal de Controle, Combate e Prevenção à Diabetes, no âmbito do Município de Cabedelo (PB), a ser comemorado na semana do dia mundial de controle à diabetes, 14 (quatorze) de Novembro.

Art. 2º A semana de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º A Semana Municipal de Controle, Combate e Prevenção à Diabetes têm como objetivos:

I – conscientizar a população sobre o avanço da Diabetes, como é feito o tratamento e quais os direitos inerentes às pessoas diabéticas;

II – detectar possíveis casos de diabetes;

III - realizar possível encaminhamento dos casos detectados para acompanhamento médico especializado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Luiz de Góes, em 23 de Julho de 2018.

Maria do Socorro Gomes
Vereadora

RECEBIDO

Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)

Às 12:15 hs. Em 23/07/2018

Sus Farias

VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

JUSTIFICATIVA

A Diabetes é uma doença crônica renal qual o corpo não produz insulina ou não consegue empregar adequadamente a insulina que produz. Há 02 (dois) fatores de diabetes: Tipo 1, já é comprovado a influência genética. As pessoas com diabetes Tipo 2 a desenvolvem a partir de algum fator de risco, tais como: diagnóstico de pré-diabetes, pressão alta, pai ou mãe com diabetes, colesterol alto ou alterações na taxa de triglicérides no sangue, dentre outros fatores.

Segundo dados da Sociedade Brasileira de Diabetes, no Brasil, há mais de 13 milhões de pessoas vivendo com esta doença crônica, o que representa 6,9% da população. E esse número está crescendo. Em alguns casos, o diagnóstico demora, favorecendo o aparecimento de complicações. Complicações estas que ocorrem pelo descontrole da doença que podem causar: cegueira, derrame cerebral, úlcera nos pés, aumento de incontinência urinária, disfunção erétil, amputação de membros, demências e quedas.

Visa ainda sensibilizar e conscientizar a população, através dos gestores e profissionais de saúde competentes, sobre essa doença silenciosa e autoimune, seus tratamentos e os direitos que lhe são assegurados.

Destarte, peço apoio e o voto de meus pares à aprovação deste importante projeto de lei, pelo largo alcance social que apresenta.

Respeitosamente,


Maria do Socorro Gomes